DECRETO Nº 036/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família do Município de São João do Arraial/PI, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 897, de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de São João do Arraial/PI;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo e de planejamento, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais de gestão e das

condicionalidades do Programa Bolsa Família no Município de São João do Arraial/PI, contemplando estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e da educação e o apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II - Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde (incluindo frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa), bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III - Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;

IV - Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal, bem como planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

V - Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VI - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família e apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

VII - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

VIII - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;

IX - Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros, com representação das seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Ficam designados/nomeados para compor a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família os seguintes membros, observada a vinculação às respectivas pastas:

I - Alice Rodrigues da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadora da Comissão;

II - Haldo Alves de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde;

III - Geovane Batista de Meneses Silva – Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As Secretarias de que trata o caput deste artigo deverão indicar, preferencialmente como membros e equipe de apoio técnico, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados e na alimentação dos sistemas do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, podendo contar com titulares, suplentes e apoio técnico (como gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, coordenação de condicionalidades de educação e saúde, atenção primária à saúde e equipamentos socioassistenciais), conforme ato específico do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Outros setores do Poder Executivo poderão ser integrados à Comissão, e poderão ser convidados a participar das reuniões membros de Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores, instituições de ensino, representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 4º O exercício das funções de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

I - As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e encaminhamento das demandas;

II - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros;

III - O quórum de reunião será de maioria simples dos membros ou seus respectivos representantes/suplentes;

IV - As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V - As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de acompanhamento e prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa de sua

coordenadora designada, Alice Rodrigues da Silva, devendo reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I - Convocar as reuniões;

II - Organizar a pauta dos trabalhos;

III - Acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV - Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 013/2025, de 16 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, em 19 de novembro de 2026.

ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300
Assinado de forma digital por ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300
Dados: 2026.11.19 11:46:56 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal